

Processo n.: @REV 20/00535822

Assunto: Pedido de Revisão do Acórdão n. 0543/2017, exarado no Processo n. @PCR-10/00422957

Interessados: Salomão Mattos Sobrinho e Instituto Recriar - Santa Catarina

Procuradores: Macedo Machado & Scharf Neto Advogados Associados

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 410/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Pedido de Revisão, interposto em face dos itens 6.2 (subitem 6.2.1) e 6.3.1.1 do Acórdão n. 0543/2017, exarado no Processo n. @PCR-10/00422957, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Catarinense de Cultura.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC